



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00333/12

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 157/12

CONTRATO Nº 21 /2013

VALOR DO CONTRATO R\$ 463.500,00

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º713.173.928-68, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **OTTO JOSÉ JUNQUEIRA CINTRA DE JESUS**, portador da cédula de identidade RG n.º5.721.975 e do CPF n.º867.550.808-53.

b) Como CONTRATADA:

MERCALF DIESEL LTDA, com sede na Rua Julia Maria Galieta, n.º679, bairro Lot. Nova Terra, no município de Sumaré, no estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º04.807.924/0001-55, neste ato representada pela Sra. **MICAELI LOPES DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG n.º47.485.415-2 SSP-SP e do CPF n.º376.429.898-73.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Caminhão Toco 14.5t Com Espargidor e Caminhão Toco 14.5t Com uma Unidade De Equipamento Espargidor, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 157/2012, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
02	01	Unid	Caminhão toco 14,50 t com espargidor - aquecedor distribuidor de asfalto, do tipo caldeira, com capacidade de armazenamento de 6.000 litros, com sistema de aquecimento e bombeamento, adaptado, equipado e instalado sobre chassi (cód. do material 1.22.03.0023-0) - CAMINHÃO Novo (zero hora) diesel Diferencial reduzido Dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha à ré. Cadastro ou pré-cadastro na Base Índice Nacional - B.I.N. Ano/modelo: 2012 ou superior Motor diesel, turbo, Euro 5, com no mínimo 4 cilindros em linha, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 a ré, embreagem tipo monodisco, com acionamento hidráulico e diâmetro de no mínimo 350 mm Nº de cilindros: mínimo de 4 cc torque de no mínimo 63 kgfm Potencia mínima: 185 (CV) Tipo: Toco no mínimo 14,50 T Suspensão Dianteira Tipo: eixo rígido Molas: semi-elípticas Amortecedores : hidráulicos telescópicos de dupla ação Barra estabilizadora : normal de serie. Suspensão Traseira Tipo: eixo rígido motriz Molas principais: semi-elípticas de ação progressiva Molas auxiliares: parabólicas Amortecedores: Hidráulicos telescópicos de dupla ação Direção Tipo: hidráulica	Iveco Tector Attack 170E22	251.800,00	251.800,00



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

		Freios De serviço: Duplo circuito de Ar Tipo: tambor nas rodas dianteiras e traseiras Freio de estacionamento: Câmara de mola acumuladora Pesos Capacidade técnica: mínimo 14.500 Kg Cabine Cabine Principal: em aço (avançada), na cor branco, com retrovisores laterais externos, cinto de segurança de 03 pontos e demais equipamentos necessários para o bom desempenho do equipamento. Distancia entre Eixos com distância mínima entre eixos do eixo dianteiro ao eixo traseiro de 4800 mm. ESPARGIDOR DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 6.000 LITROS Descrição: Uma unidade do equipamento Aquecedor Distribuidor de Asfalto, do tipo caldeira, de instalação fixa, sobre chassi, novo, montado sobre chassi metálico de construção reforçada, em conformidade com as normas internacionais de segurança, para uso urbano (em vias públicas) e/ou rodoviário, com capacidade de armazenamento de até 6.000 litros de CAP e / ou Emulsões Asfálticas, equipado com sistema de aquecimento e bombeamento, conforme segue: Descrição : Estrutura e corpo do tanque de formato " elíptico " construído em chapas de aço carbono em espessura de 1/8" , inclusive as cabeceiras e o sistema de quebra ondas interno em 3/16" , unidas por processo de solda eletricamente aplicada interna e externamente e longarinas paralelas reforçadas (berço) para a fixação no chassi / caminhão. - Saída de segurança (ladrão) fabricada com tubo de 2 " e descarga direta evitando o transbordamento por excesso de material. - Abertura de visita com 450 mm de diâmetro (conforme norma INMETRO)			
--	--	--	--	--	--

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

		provida de tampa de fechamento rápido e dispositivo automático para alívio da pressão interna, sistema filtrante através de telas em aço, e acesso através de escada externa lateral do tipo "marinheiro" com material anti-derrapante. - Revestimento externo com chapas em aço inoxidável 304 (polidas) e isolamento térmico com lã de vidro em espessura de 50 mm. - Conjunto da haste manual (caneta) equipada com mangueira de 7 metros de comprimento, com bico de alumínio para a aplicação dos produtos, e acionamento independente por registro de esfera de 1, 1/2 " . - Conjunto da barra de distribuição do tipo flutuante, de acionamento manual , construída em três seções sendo a central com no mínimo 2,00 metros e duas laterais com no mínimo 0,60 metros, totalizando a largura mínima de 3,60 metros, equipada com 36 registros de fechamento rápido fabricados em bronze , 36 bicos de aspersão em latão montados de forma à estabelecer durante a aplicação dos produtos vários leques sobrepostos uniformizando totalmente a camada asfáltica aplicada, uniões giratórias para facilitar o manuseio, sistema integrado de limpeza dos componentes (tubulação, registros, bicos) por óleo diesel e sistema de circulação especial para o pré-aquecimento da tubulação e principalmente da barra espargidora. - Sistema de aquecimento e circulação provido de dois maçaricos de alta pressão tipo “ jatão “ com capacidade total de 180.000 Kcal, instalados na parte traseira ou dianteira do equipamento, alimentados por óleo diesel e ar comprimido , equipados com válvulas de segurança, tanque de combustível (diesel) com capacidade mínima de 60 litros, pressurizado (100 libras) por compressor de ar existente no chassi / caminhão			
--	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

		provido de manômetro e válvula de segurança e no mínimo duas serpentinas internas com no mínimo 6" de diâmetro cada uma e em formato " U ", inclusive o sistema completo de exaustão (chaminés) externas. - Tubulação interna e externa provida de registros e flanges especialmente projetadas para facilitar limpeza e manutenção, sem a necessidade de desmontagem completa do sistema. - Termômetro externo com mostrador em escalas de 0° à 250 ° instalado na parte dianteira do tanque. - Bomba de asfalto de 3 polegadas de diâmetro, do tipo de engrenagens em aço temperado, com vazão variável, montada com mancais fixos e juntas especiais de dilatação , válvula de alívio de pressão instalada na tubulação da bomba, sistema pressurizado para a limpeza da bomba e tubulações, podendo exercer a função de auto carregamento, acionada por motor estacionário independente. - Motor estacionário, à diesel, de quatro cilindros, refrigeração à água, potência mínima de 30 cv, novo, equipado com o acoplamento para o conjunto de força (câmbio) de quatro velocidades, partida elétrica e painel de instrumentos completo. - Paralamas e para choque traseiro incorporados à estrutura principal do equipamento ,construídos e homologados em plena conformidade às exigências das leis de trânsito e transporte rodoviário nacionais e/ou internacionais, devidamente sinalizados por faixas refletivas e pinturas especiais de sinalização, placas de simbologia (descrição do produto e inflamável) , caixa para ferramentas e sistema de iluminação rodoviária e Cadastro ou pré-cadastro na Base Índice Nacional - B.I.N. - Plataforma traseira equipada com instrumentos de operação e controle, bem como suporte para 01 extintor de incêndio			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

			de 8 Kg., carenagem metálica completa , bom espaço para o posicionamento do operador, e acabamento do piso em chapas antiderrapante. - Conjunto da Quinta Roda montada no chassi do caminhão, equipado com tacômetro de leitura posicionado na parte interna da cabine do caminhão, para o melhor controle das aplicações. - Mangueira especial para operações de recarga com 10 mts. de comprimento. - Pintura externa (tubulações, plataforma traseira, carenagens, etc.) em P U padrão preto semi brilho.			
03	01	Unid	Caminhão toco 14,5 T com uma unidade de equipamento espargidor - aquecedor distribuidor de asfalto do tipo caldeira com capacidade de armazenamento de no mínimo 1.000 litros com sistema de aquecimento e bombeamento e caçamba térmica basculante de 6 m³, adaptados, equipados e instalados sobre chassi (cód. do material 1.22.03.0024-9) CAMINHÃO 1- Caminhão novo (zero hora) diesel Ano/modelo: 2012 ou superior Diferencial reduzido Dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha à ré. Cadastro ou pré-cadastro na Base Índice Nacional - B.I.N. Motor diesel, turbo, Euro 5, com no mínimo 4 cilindros em linha, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 a ré, embreagem tipo monodisco, com acionamento hidráulico e diâmetro de no mínimo 350 mm Nº de cilindros: mínimo de 4 cc torque de no mínimo 63 kgfm Potencia mínima: 185 (CV) Tipo Toco no mínimo 14,5 T Suspensão Dianteira Tipo: eixo rígido Molas: semi-elípticas	Iveco Tector Attack 170E22	211.700,0 0	211.700,0 0



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

		Amortecedores : hidráulicos telescópicos de dupla ação Barra estabilizadora : normal de serie. Suspensão Traseira Tipo: eixo rígido motriz Molas principais: semi-elípticas de ação progressiva Molas auxiliares: parabólicas Amortecedores: Hidráulicos telescópicos de dupla ação Direção Tipo: hidráulica Freios De serviço: Duplo circuito de Ar Tipo: tambor nas rodas dianteiras e traseiras Freio de estacionamento: Câmara de mola acumuladora Pesos Capacidade técnica: mínimo 14.500 Kg Cabine Cabine Principal: em aço (avançada), na cor branco, com retrovisores laterais externos, cinto de segurança de 03 pontos e demais equipamentos necessários para o bom desempenho do equipamento. Distancia entre Eixos com distância mínima entre eixos do eixo dianteiro ao eixo traseiro de 4800 mm. EQUIPAMENTO ESPARGIDOR - aquecedor distribuidor de asfalto a quente do tipo caldeira com capacidade de armazenamento de no mínimo 1.000 litros de CAP e/ou emulsões asfálticas, equipado com sistema de aquecimento e bombeamento , montado sobre chassi metálico de construção reforçada. Corpo do tanque construído com chapas de aço carbono 1020 de 1/8" de espessura, sendo as cabeceiras externas em 3/16" inclusive o sistema de quebra ondas interno; Abertura de visita equipada com tampa de fechamento rápido, provida de dispositivo automático através de válvula de alívio de pressão interna em caso de emergência. Sistema de filtragem formado pelas tramadas de aço;			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

		Tubulação soldada eletricamente, provida de flanges especiais para facilitar a desmontagem/manutenção, bem como a limpeza dos componentes, registro de fechamento rápido para o acionamento dos comandos, vedações por gaxetas de amianto grafitadas e tubo de aquecimento (serpentina) com diâmetro mínimo de 6" equipado com condutor externo (chaminé) para a saída dos gases. Isolamento térmico por aplicação de mantas em lã de vidro com espessura de 50 mm. Revestimento externo com chapas de aço carbono pintadas; Sistema de aquecimento composto por um maçarico do tipo alta-pressão, equipado com registros independentes para controle de vazão e pressão (ar/óleo), instalado na traseira do equipamento, alimentado por óleo diesel pressurizado; Bomba de asfalto do tipo engrenagens de 1", acionada por tomada de força acoplada à caixa de câmbio do veículo. Conjunto de haste manual (caneta) medindo 2,20 m equipada com registro de esfera de 1", bico regulável em alumínio, acoplada a uma mangueira de 3/4" de espessura e no mínimo 6,0 m de comprimento. Pintura externa do equipamento em P.U., na cor padrão "preto semi-brilho". CAÇAMBA TÉRMICA BASCULANTE Estrutura reforçada por longarinas e travessas construídas em aço estrutural de alta resistência em perfil "U" dobrados à frio e soldados pelo sistema MIG, suporte inferior do cilindro hidráulico em travessas projetadas especialmente para trabalhos pesados com fixação no chassi do caminhão através de grampos e chapas. Caixa de carga construída com cantos arredondados que facilitam a descarga, travessas e costelas em perfil "U" de alta resistência, laterais em chapa de aço 1020 3/16, assoalho em chapa de aço 1020 1/4, tampa traseira em chapa de aço 1020 3/16			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

			reforçada por colunas, abertura normal e fechamento automático. Rebites para amarração de lona, suportes para a fixação de fominha de madeira; Isolamento térmico por instalação de mantas em lã de vidro e revestimento externo com chapa de aço carbono 1020; Um suporte para estepe no frontal da caixa de cargas com trava manual; Dimensões externas: comprimento de 6,00 m x largura de 2.30 m x altura de 0,55 m com peso aproximado de 1700 kg; Sistema hidráulico de ação direta composto por um cilindro de 7", tomada de força, bomba hidráulica de engrenagens, conjunto de mangueiras reforçadas com trama de aço, acionamento de tomada e bomba com sistema pneumático instalado dentro da cabine do veículo; Para-choque traseiro construído em conformidade às exigências das leis de trânsito nacionais, sinalização da caçamba através de faixas refletivas homologadas (DENATRAN) e sistema elétrico padrão do veículo e Cadastro ou pré-cadastro na Base Índice Nacional - B.I.N. Pintura interna e externa do equipamento com fundo anti-corrosivo e externa com esmalte PU de secagem rápida na cor branca.			
--	--	--	---	--	--	--

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades executadas, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada Natureza da Despesa: **n.º 02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.04.01 – Secretaria de Obras



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

e Serviços Públicos, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, 07.100.51 – Aquis. Eqpto Mat. Permanente, 15.452.0003.2.018 – Manutenção da SOMA/Serviços Urbanos, do orçamento vigente, através da nota de empenho n.º864-000, no valor de R\$ 463.500,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais).

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.1.1 - Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula VII - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura deste contrato e vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

7.2 - A entrega dos veículos/máquinas/equipamentos deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

7.3 - Os treinamentos teórico e prático de operação, manutenção e conservação dos equipamentos/máquinas/veículos deverão ser executados e concluídos no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da entrega do bem.

7.4 - A falta de aplicação ou de conclusão do treinamento no prazo estabelecido no item 7.3, por culpa da licitante vencedora, configurará causa de suspensão do prazo de garantia.

Cláusula VIII - DA GARANTIA

8.1 - Deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses para as máquinas, veículos e equipamentos e de 24 meses para o motor, contados da data da entrega, sendo que na garantia deverão estar obrigatoriamente incluídas todas as despesas com manutenção preventiva, incluindo peças e mão de obra, de acordo com a especificação do fabricante e nas quilometragens recomendadas.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

8.2 - A licitante vencedora será inteira e exclusivamente responsável perante a Prefeitura por todos os custos relacionados com a execução da garantia, tais como deslocamentos das máquinas, veículos e equipamentos, seguros, hospedagens de técnicos, passagens, alimentação, salários, encargos, etc.

8.3 - Qualquer problema verificado no veículo/máquina/equipamento será comunicado formalmente à licitante vencedora, podendo ser por e-mail ou fax, que terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para providenciar o atendimento.

8.4 - O atendimento poderá ser realizado pelo fabricante ou pela licitante vencedora, desde que expressamente autorizada pelo fabricante, ou por outro estabelecimento que seja representante autorizado do fabricante.

8.5 - O problema deverá ser resolvido e o veículo/máquina/equipamento devolvido na Garagem Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do prazo máximo estabelecido no item 8.3.

Cláusula IX - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar o objeto da licitação, no prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

9.2 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

9.3 - Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas no Edital Nº 176/2012.

9.4 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura Municipal.

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

10.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega, sobre o valor do empenho;

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do empenho.

12.2.2.3 - R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso na conclusão dos treinamentos teórico e prático de operação, manutenção e conservação dos equipamentos/máquinas e veículos.

12.2.2.4 - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia de atraso na resolução do problema nos equipamentos/máquinas e veículos.

12.2.2.5 - R\$ 100,00 (cem reais) por hora no atraso do atendimento técnico.

10.1.2.6 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.

10.1.2.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Cláusula XI - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A garantia do contrato a ser assinado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, mediante depósito na Tesouraria Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

inteiros por cento) do valor do contrato a ser lavrado, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, (com prazo compatível com o da vigência do contrato), ou fiança bancária, (com prazo compatível com o da vigência do contrato).

11.1.1 - No caso de seguro garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure sua aplicação em face de descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada, bem como para execução de penalidades decorrentes de descumprimento de obrigação contratual.

11.2 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada mediante requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

Cláusula XII - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

12.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório Nº 176/2012 e neste Contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

12.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

12.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

12.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

12.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

12.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XIII - VALOR DO CONTRATO

13.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 463.500,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

14.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Nº 176/2012 e do Contrato.

14.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

14.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, **04 FEV 2013**

Pela Contratante:

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

OTTO JOSÉ JUNQUEIRA CINTRA DE JESUS
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela Contratada:

MERCALF DIESEL LTDA
MICAELI LOPES DE SOUZA

Testemunhas:

Ana Laura Domingos Gaspar

Marcela Aparecida Possa

Observação: Esta é a fl.16/16 do Termo de Contrato n.º **21** /2013, oriundo do Processo Administrativo n.º00333/2012, firmado em **04 FEV 2013**